

ORDEM DE TRABALHOS

1. Definição inequívoca da atitude a tomar face a:
  - a. concretização dos decretos.
  - b. privação ilegal, ostensiva ou camuflada, da liberdade de algum camarada.
2. Atitudes a tomar relativamente aos indiferentes, apáticos ou amorfos dos seus direitos.
3. Escolha de uma comissão permanente com funções de difusão de informações, orientação das reuniões, ...
4. Submeter à aprovação do pessoal presente a conveniência de se dar conhecimento a todos os oficiais do Exército em serviço na R.M.A., independentemente de postos e funções, as deliberações que venham a ser tomadas no que se refere ao nº 5. desta ordem de trabalhos, dado o interesse geral de que se reveste.
5. Estudo comparativo da posição do oficial do Exército, incluindo o do documento em que se consignam os seus direitos e obrigações, face:
  - Aos outros ramos das Forças Armadas.
  - Aos demais funcionários públicos civis onde, por falta de melhor termo, supomos, nos encontramos inseridos como um parente pobre, a quem só assiste o direito de possuir acrescidas e sempre redobradas obrigações, por assim ser mais fácil exaltar a excelência de um servir repassado de sacrifícios, não homologados todavia pela sociedade.

NOTA: Junta-se um estudo comparativo do antigo e do novo Estatuto do oficial do Exército.

